



50000022855



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE OURO PRETO**  
LEGISLANDO PARA CIDADANIA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 848/25

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 48799

Correspondência Recebida

Em 12/08/25

Ass. VERA Hs e 14h13

Dispõe sobre a prioridade no agendamento de férias de trabalhadores com filhos ou dependentes matriculados em creches, no âmbito do Município de Ouro Preto, e dá outras providências.

### A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** – Fica estabelecida, no âmbito do Município de Ouro Preto, a prioridade para o agendamento de férias de trabalhadores que possuam filhos ou dependentes matriculados em creches públicas ou privadas, preferencialmente durante o período de recesso escolar dessas instituições.

**Art. 2º** – As disposições desta Lei são aplicáveis tanto à Administração Pública Municipal quanto às empresas privadas sediadas no município, observada a legislação trabalhista vigente.

**Art. 3º** – O gozo de férias no período previsto no Art. 1º ocorrerá mediante o aceite expresso do trabalhador, não podendo ser imposto de forma unilateral pelo empregador.

**Art. 4º** – A comprovação da condição de pai, mãe ou responsável legal por dependente matriculado em creche se dará mediante apresentação de documento expedido pela instituição de educação infantil.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar a conciliação entre a vida profissional e as responsabilidades familiares de trabalhadores que possuam filhos ou dependentes matriculados em creches.

O cuidado de crianças em idade de creche exige maior dedicação e presença dos pais ou responsáveis, especialmente nos períodos de recesso escolar, quando o atendimento nas instituições de educação infantil é suspenso.

A proposta garante, de forma direta e sem necessidade de convênios, que tanto no setor



público quanto no privado seja dada prioridade para que esses trabalhadores usufruam de suas férias coincidentemente com o período de recesso das creches, sempre respeitando a concordância do próprio trabalhador.

Essa medida possibilita:

- Maior acompanhamento e cuidado das crianças;
- Redução de gastos com cuidadores temporários;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias;
- Apoio às políticas públicas de proteção à infância e fortalecimento dos vínculos familiares.

Trata-se de uma ação que reforça o compromisso do Município de Ouro Preto com o bem-estar das crianças e o apoio às famílias na primeira infância.

Sala de Sessões, 12 de Agosto de 2025.

**Vereador Matheus Pacheco - PV**

Aos 12 de Agosto de 2015  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_

Do que para constar lavrei este  
[Signature]  
Presidente da Câmara da Quina Preta

